



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE
Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 – Fone/Fax: (45) 3257- 1268 CEP 85988-00 – Entre Rios do Oeste

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo tem como objetivo a Contratação de empresa especializada na área de Fonoaudiologia para desenvolver atividades no programa Pratique Bem Viver, mediante avaliações e atendimentos individualizados com alunos (crianças) devidamente matriculadas na rede de ensino do Município de Entre Rios do Oeste.
- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por interesse, com base Capítulo V, da Lei 14.133 de 2021.
- 1.3. Redução Mínima: 0,50% (zero virgula cinquenta por cento) do valor unitário do item;
- 1.4. **A Licitação será realizada por item, composta por 01 (um) item;**
- 1.5. Descrição dos itens:

Descrição	Quantidade de horas semanais	Quantidade de horas Anuais	Valor unitário	Valor total
Prestação de Serviços com atendimento de Fonoaudiologia - Hora				
Descrição dos serviços Fonoaudiólogo - Desenvolver trabalho de prevenção e correção na área de comunicação escrita e oral, voz e audição. Participar de equipes de diagnóstico. Realizar terapia de fonoaudióloga e atividades vinculadas às técnicas psicomotoras, quando destinadas a correção de distúrbios auditivos ou de linguagem. Ensinar exercício corretivo á pacientes. Promover a reintegração dos pacientes a família e outros grupos familiares. Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas e entrevistas. Articular-se com equipe multidisciplinar para elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos; Participar de atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Participar de grupos de trabalho para fins de formulação de diretrizes, planos e programas ofertados ao município. Realizar e participar de reuniões, cursos, palestras sobre medicina preventiva nas entidades essenciais, educacionais e comunitários; desenvolver ações, em parceria com os educadores, que contribuam para a promoção, aprimoramento e prevenção de alteração dos aspectos relacionados a audição, linguagem (oral e escrita), motricidade da voz e que favoreçam e aperfeiçoem o processo de ensino aprendizagem, atender ao público. Executar tarefas afins inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; responsabilizar-se pelos materiais, equipamentos, informações e documentos sigilosos da sua área de trabalho. Executar outras atividades correlatas.	20 horas	960 horas	R\$ 115,26	R\$ 110,649,60

- 1.6. Havendo divergência entre CATMAT/CATSER e o Termo de Referência, valerá o que está descrito neste Termo de Referência.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SEVIÇOS COMUNS

- 2.1. O objeto a ser contratado atende a classificação de serviço comum, por se tratarem de objetos cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e, conclui-se que a solução para atender o objeto deste estudo é a realização de processo licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 3.1. A contratação tem como premissa suprir a necessidade de serviços fonoaudiólogos de acordo com suas demandas.
- 3.2. O serviço a ser adquirido se enquadra como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE
Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 – Fone/Fax: (45) 3257- 1268 CEP 85988-00 – Entre Rios do Oeste

3.3. Os atendimentos as crianças, deverão ser de forma presencial seguindo todos os critérios estipulados pelas instituições acima citadas e também seguindo os horários elaborados de acordo com a necessidade de cada atendimento, respeitando a faixa etária das crianças.

3.4. Em situações em que seja impedida a realização dos atendimentos por parte do contratante ou por força maior, o pagamento será de acordo com a legislação vigente, que regulamenta o ensino remoto. Em casos em que seja possível os atendimentos deverão ser individuais, atendendo tanto as crianças como aos pais destas, dando prioridade ao público de maneira presencialmente também alunos matriculados tanto na Escola Municipal Presidente Médici como no CMEI Padre Emílio, devendo o contratado apresentar os termos e relatórios escritos junto a coordenação e direção dos estabelecimentos de ensino acima citados. Nestes casos, os critérios para a continuação dos atendimentos serão feitos pela Secretaria de Educação, obedecendo a legislação vigente.

3.5. A quantidade de horas estimada se refere ao período de um ano, divididas em cada mês. Cabe ressaltar que é uma estimativa, ficando o Município desobrigado da execução total do processo licitatório, caso não haja a real necessidade de utilização de todos os serviços do objeto.

3.6. Os horários dos atendimentos desenvolvidos pelo profissional de fonoaudióloga ficam, a critério das direções e coordenações das instituições de ensino vinculadas na Secretaria de Educação obedecendo a legislação vigente.

3.7. O pagamento pela prestação dos serviços será realizado mensalmente, mediante controle do cartão ponto biométrico;

3.8. Caso ocorra da empresa contratada, através do profissional indicado não possa comparecer para executar o objeto deste, a empresa deverá comunicar e justificar a substituição à Secretaria de Educação com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas com a devida justificativa e providenciar a substituição do profissional com a devida habilitação, para que do mesmo seja cadastrado no sistema do ponto eletrônico, ressaltando que este apenas poderá substituir, devendo apresentar inscrição na entidade profissional competente e os documentos pessoais.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 4.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto desse estudo, executado em desacordo com o mesmo, bem como contrato respectivo;
- 4.3. Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da prestação do serviço em questão;
- 4.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta;
- 4.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja alterado;
- 4.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- 4.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 5.2. Efetuar a realização do serviço conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;
- 5.3. Emitir nota fiscal, na qual deverão constar as indicações referentes à descrição do serviço prestado, quantidade e valor;
- 5.4. A contratada deverá responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- 5.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE
Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 – Fone/Fax: (45) 3257- 1268 CEP 85988-00 – Entre Rios do Oeste

- 5.7. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- 5.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Entre Rios do Oeste, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução;
- 5.9. Refazer no prazo de 05 (cinco) dias quaisquer serviços que não atendam às especificações técnicas exigidas pelo Município de Entre Rios do Oeste;
- 5.10. Comunicar por escrito ao Município de Entre Rios do Oeste qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 5.11. Garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a refazer aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;
- 5.12. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 5.13. A nota fiscal deve vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TST e da Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

- 6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.3. **Habilitação jurídica:**
 - 6.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 6.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 6.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - 6.3.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
 - 6.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 6.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 6.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - 6.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE
Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 – Fone/Fax: (45) 3257- 1268 CEP 85988-00 – Entre Rios do Oeste

6.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 6.4.1. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 6.4.2. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.4.3. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 6.4.4. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.4.5. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 6.4.6. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6.4.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre
- 6.4.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

6.5. Qualificação Econômico-Financeira.

- 6.5.1. certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.6. Qualificação Técnica

- 6.6.1. A Empresa deverá apresentar o diploma de curso superior registrado junto ao MEC do Profissional que executara o serviço;
- 6.6.2. O profissional deverá fazer parte do quadro da proponente, sendo que a comprovação do vínculo com o profissional se dará da seguinte forma: a) se empregado: através de cópia do registro na Carteira de Trabalho; b) se prestador de serviços: através de Contrato de prestação de serviços; c) se sócio da empresa: através de cópia do contrato social registrado na junta comercial
- 6.6.3. Comprovante de Registro da empresa licitante junto ao Conselho Competente, no qual conste o Responsável Técnico vinculado à empresa junto ao Conselho competente em plena validade
- 6.6.4. Apresentar RG e CPF, do(s) profissional(is) que executará os serviços, objeto do certame;

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 7.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE
Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 – Fone/Fax: (45) 3257- 1268 CEP 85988-00 – Entre Rios do Oeste

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 8.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 8.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 8.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 8.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 8.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
 - 8.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 8.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 8.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE
Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 – Fone/Fax: (45) 3257- 1268 CEP 85988-00 – Entre Rios do Oeste

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções administrativas serão executadas conforme os termos da Lei nº 14.133/21 e posteriores atualizações, e conforme minuta de contrato padrão desta municipalidade.

12. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

12.1. O valor estimado para contratação é de R\$ 110.649,60 (Cento e dez mil seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).

Item	Código IPM	CATSERV	Descrição	Valor Unitário	Quant	Valor Total
01	55972	5967	Prestação de Serviços com atendimento de Fonoaudiologia - Hora	115,26	960	110.649,60

HAVENDO QUALQUER DISCORDÂNCIA ENTRE A DESCRIÇÃO DO CATSERV E A DO EDITAL, PREVALECERÁ A DESCRIÇÃO CONSTANTE NO EDITAL

O presente processo licitatório será de ampla participação e concorrência, tendo em vista que o valor do item/lote de contratação supera o teto de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme inc. I, art. 48 da Lei Complementar Federal nº 147/2014. Contudo, haverá o empate ficto e a habilitação tardia a favor das MPE'S – Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da MPE, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º, art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo	Ano
223	07	03	2023	33390340000	1104	2023

Município de Entre Rios do Oeste, 21 de agosto de 2023.

LYGIA CRISTINA MALDANER HOFFMANN
Resp. Secretaria de Educação e Cultura

ARI ALOISIO MALDANER
Prefeito